Ratings

Cotas Seniores

brBBB+(sf)

(risco de crédito moderado)

Cotas Subordinadas

brBB+(sf)

(risco de crédito relevante)

Data: 22/set/2023
Validade: 01/ago/2024

Sobre os Ratings

Cotas Seniores:
Perspectiva: Estável
Histórico:
Set/23: Atribuição: '**brBBB+(sf)**'

Cotas Subordinadas:
Perspectiva: Estável
Histórico:
Set/23: Atribuição: '**brBB+(sf)**'

Escala de rating disponível em: *http://www.austin.com.br/Escalas de-Rating.html*

Analistas:

Gabriel Ribeiro
Tel.: 55 11 3377 0706
gabriel.ribeiro@austin.com.br

Pablo Mantovani
Tel.: 55 11 3377 0702
pablo.mantovani@austin.com.br

Austin Rating Serviços Financeiros
Rua Leopoldo Couto Magalhães, 110 – conj. 73
São Paulo – SP
CEP 04542-000
Tel.: 55 11 3377 0707
Fax: 55 11 3377 0739
www.austin.com.br

FUNDAMENTOS DO RATING

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 22 de setembro de 2023, atribuiu os ratings de crédito '**brBBB+(sf)**' para a 1ª Série de Cotas Seniores e '**brBB+(sf)**' para as Cotas Subordinadas do MTR 1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (MTR 1 FIDC NP / Fundo), cadastrado no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 26.704.185/0001-09. As classificações possuem **perspectiva estável**.

O MTR 1 FIDC NP foi registrado em 16 de dezembro de 2020, e já se encontra em funcionamento. O Fundo está autorizado a operar com base nas disposições dadas pelo Regulamento datado de 09 de agosto de 2021. Trata-se de um condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, que tem a administração, gestão e custódia realizada pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Singulare CTVM / Administrador / Gestor / Custodiante). No mais, o Fundo irá contar com a Consultoria Especializada da Matri Investimentos Ltda. (Matri Investimentos / Consultor Especializado).

Ele tem como objetivo proporcionar a valorização de suas Cotas, tendo como base atingir e superar a sua meta de aquisição, destinando parcela preponderante dos recursos do Fundo para adquirir Direitos Creditórios. Os Direitos Creditórios em questão são caracterizados por ações judiciais contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, de origem exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações, que, em razão de sentença transitada em julgado, estejam representadas em precatórios federais já expedidos e com valor de face unitário de até R$ 1,0 milhão. Em concomitância, estes devem estar inclusos no rol de pagamentos previamente estabelecido do Orçamento Federal de 2022. Por essa condição, o Fundo é destinado exclusivamente a investidores profissionais

Do ponto de vista da estrutura de capital, o MTR 1 FIDC NP está autorizado a emitir Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, observando a Relação Mínima de Subordinação de 0,05% do PL. Referente aos ativos em posse do Fundo, após o período de 90 dias iniciados a partir da Subscrição Inicial, será necessário que participem em, ao menos, 50% do valor total do Patrimônio Líquido.

O MTR 1 FIDC NP poderá amortizar as Cotas a partir do primeiro recebimento pelo Fundo de valores relativos aos Direitos Creditórios cedidos até que ocorra a amortização integral e resgate das Cotas dentro do prazo estabelecido no respectivo Suplemento de cada emissão de Cotas.

Em relação à ordem das amortizações, uma vez que já se encontra encerrado o prazo de aquisição, se o patrimônio do Fundo permitir e observada a ordem de alocação de recursos, as Cotas Seniores serão amortizadas com prioridade com relação às Cotas Subordinadas, até que o respectivo Cotista receba o valor total da Cota Sênior somada a meta de rentabilidade.

A classificação '**brBBB+(sf)**' para a 1ª Série de Cotas Seniores do MTR 1 FIDC NP indica um risco moderado, relativamente a outros emissores e emissões nacionais (Brasil), de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas Seniores o valor correspondente ao principal investido, acrescido do *benchmark* (100,0% do CDI + 12,0% a.a.) na data de resgate e demais condições definidas em regulamento e suplemento.

O rating '**brBB+**(sf)' para as Cotas Subordinadas traduz um risco relevante de que o Fundo não devolva aos seus Cotistas o valor investido. Contudo, neste caso é importante notar que as Cotas Subordinadas não possuem remuneração alvo. Assim, para caracterizá-las como obrigações de dívida, tornando-as passíveis de classificação de risco de crédito, a Austin Rating adotou a Taxa DI como parâmetro para a definição de *default* do Fundo.

De acordo com o Suplemento da 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Seniores, fora estimada a emissão de 200,0 mil Cotas Seniores, com valor unitário de R$ 1,0 mil, totalizando o montante inicial de R$ 200,0 milhões. Com relação às Cotas Subordinadas, o respectivo suplemento informa a emissão de 1,0 mil cotas, com o também valor unitário de R$ 1,0 Mil. Desse modo, o total a ser contabilizado inicialmente pelas Cotas Subordinadas é de R$ 1,0 milhão e, incluso o montante das Cotas Seniores, R$ 201,0 milhões. Cabe mencionar que, até o presente relatório, o Fundo já realizou quatro emissões de Cotas Seniores e totaliza a oferta de R$ 213 milhões.

No que tange o ambiente jurídico referente aos precatórios, é importante salientar que vem sendo estabelecidos regimes especiais de pagamento para precatórios, sendo que o primeiro ocorreu por meio da EC 30/2000, com o prazo de 10 anos, o segundo, pela EC 62/2009, estabelecendo o prazo de 15 anos e o terceiro, dado pela EC 94/2016, após a declaração de inconstitucionalidade da EC 62/2009, definindo o prazo até dez/2020. Já a EC 103/2021, que tratou das alterações nos regimes de pagamentos dos precatórios, destaca no § 3º do art. 116, que o valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

Em 15 de março de 2021 foi publicada a Emenda Constitucional nº 109/2021 (EC 109/2021), a qual definiu novo regime de pagamento de precatórios, por meio da alteração do artigo 101 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, segundo o qual os estados, Distrito Federal e municípios que estiverem em mora com o pagamento de precatórios deverão quitar até 31 de dezembro de 2029 seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período. Conforme dispõe a Emenda, deverá ser destinado um percentual da Receita Corrente Líquida suficiente para a quitação dos débitos no período previsto, destinando pelo menos 50,0% dos recursos ao pagamento segundo a ordem cronológica de apresentação, respeitadas as preferências dos créditos alimentares, e, nessas, as relativas à idade, ao estado de saúde e à deficiência, permitindo-se a opção de pagamento dos recursos remanescentes por meio de acordos diretos com os credores.

Em acréscimo, a partir da promulgação das Emendas Constitucionais nº 113/21 e 114/21, em dez/21, o pagamento dos precatórios tornou a ser alterado, pois, com a EC nº 113, é determinada a realização de parcelamento das contribuições previdenciárias e demais débitos municipais, incluídas suas autarquias e fundações, com os respectivos regimes próprios de previdência social, que sejam datados para vencimento até 31 de outubro de 2021, em até 240 meses. Já em relação a EC nº 114, é estabelecido limite máximo quanto ao montante destinado ao pagamento de precatórios até 2026 e estabelece, entre outros aspectos, a ordem de preferência a mencionar: Obrigações de pequeno valor, precatórios de natureza alimentar e demais precatórios.

Tendo isso dito, os ratings indicados consideraram também a legislação vigente para o pagamento dos precatórios (EC 30/2000, EC 62/2009, EC 94/2016, EC 99/2017 e EC 109, 113 e 114 de 2021), bem como para as cessões (presente no Código Civil), ambiente jurídico, histórico dos precatórios, aspectos vinculados à estrutura formal da criação do Fundo e dos procedimentos de cessão, entre outros, sendo que eventuais alterações no marco legal ou regulatório poderão impactar no perfil de risco das Cotas avaliadas de forma significativa. As informações enviadas foram consideradas satisfatórias para a análise, em aderência à metodologia de classificação de risco da Austin Rating para avaliação de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios Não Padronizados.

Tendo posto tais aspectos, os ratings '**brBBB+(sf)**' e '**brBB+(sf)**' refletem, entre outros fatores, principalmente as seguintes características: **(i)** O Fundo opera sob a forma de condomínio fechado e, com isso, realiza amortizações a partir do critério de caixa. Desse modo, os riscos envolvendo liquidez mostram-se minimizados, dado que essas características permitem ao Fundo se adaptar às particularidades do processo de pagamento dos precatórios; **(ii)** Ainda com relação às amortizações a serem realizadas pelo fundo, o Fundo conta com ordem preferencial em suas Cotas. Dessa maneira, as Cotas Subordinadas serão amortizadas totalmente somente após a total liquidação das Cotas Seniores. Não o bastante, o Fundo deve apresentar recursos suficientes para que seja realizada o pagamento aos cotista; **iii)** a presença de limites de concentração individual para os

precatórios, de 5,0% do PL, a partir do sexto mês de atividade do Fundo, em complemento ao preço limite de aquisição para cada Direito Creditório, não podendo ser superior a R$ 1,0 milhão, foram ponderadas de maneira positiva, dado que contribuem para mitigar riscos de concentração excessiva; **(iv)** antes de ingressar no Fundo, os Direitos Creditórios obrigatoriamente passarão por análise dos Consultores Especializados e Custodiante, além de serem submetidos ao processo de atendimento aos critérios de cessão e elegibilidade. Desse modo, serão avaliados documentos comprobatórios, enquadramento dos Direitos Creditórios, eventuais honorários e/ou outros valores pendentes de pagamento; **(v)** O MTR 1 apresenta restrições ao tipo de Direito Creditório que irá adicionar à sua carteira os ativos e esses serão exclusivamente precatórios de âmbito federal que já sejam transitados em julgado. Essa condição limita o risco jurídico frente aos pagamentos, haja vista que os valores são reconhecidos pelo devedor (União) e não há possibilidade de alterações por meio de instrumentos jurídicos. **(vi)** Mesmo que o nível de subordinação que consta em regulamento seja extremamente baixo, há a presença de proteção de parte das Cotas Sênior. Deve-se notar que a razão em questão é de 0,05% do PL, logo, há a possibilidade de que sejam asseguradas pequenas variações no valor dos precatórios. **(vii)** Considerando que o único ente federativo que irá possuir vínculo com os precatórios será a União, além de suas autarquias e fundações, o que é considerado positivo frente a outros entes, o pagamento a ser efetuado pelo ente apresenta relação direta com a disponibilidade de recursos para que o devedor seja capaz de saldar seus passivos. No entanto, cumpre mencionar que não tem ocorrido atrasos nos pagamentos, mas sim antecipações dos mesmos; **(viii)** Permitindo que haja maior transparência, o Fundo, em seu regulamento, define os parâmetros para a remuneração de seus Consultores Especializados. De acordo com o regulamento, os Consultores receberão, em cumprimento à prestação de serviço, o equivalente a 50% da diferença de preços entre a meta de aquisição e o percentual de 3,5% sobre o valor de face dos Direitos Creditórios cedidos em cada mês.

Não obstante, é necessário pontuar que a Austin Rating identificou os seguintes fatores limitantes: **(i)** Considerando o horizonte de curto prazo para recebimento dos precatórios presentes no Fundo, existe o desafio da Consultora Especializada que necessitará identificar Direitos Creditórios que se enquadrem nas características de elegibilidade propostas pelo Fundo e que apresentem níveis de deságio favoráveis; **(ii)** Dado que os ativos a serem adquiridos possuem um horizonte de tempo estreito, já que se referem a valores a pagar em 2022, a rentabilidade do fundo estará condicionada necessariamente ao deságio alcançado. Com isso, levando-se em conta que o regulamento determina um benchmark a ser alcançado (CDI + 12,0%), este pode não ser cumprido no caso do Direito Creditório não performar como o esperado. **(iii)** o crédito subjacente tem como pagador a União. Nesse sentido, o risco de crédito do Fundo está correlacionado, em elevado grau, à capacidade de pagamento do Devedor. A Austin Rating ponderou a atual situação financeira da União, considerando a evolução e o atual nível do endividamento público bruto, embora estejam absorvendo a condição de menor risco de crédito em escala nacional desse ente, o rating acaba sendo restringido, em parte, pelo maior comprometimento de sua situação financeira nos últimos anos. A partir desse histórico e horizonte, o Devedor apresenta relevante desequilíbrio fiscal com importante desafios para os próximos anos; **(iv)** Mesmo que haja a probabilidade de que o Fundo opere com fluxos de recebimentos constantes e em montantes de baixo valor, o regulamento do Fundo não explicita a existência ou obrigatoriedade de reservas de caixa. Sem ela, o risco de se incorrer em não pagamento quanto a custos judiciais, extraordinários ou mesmo de manutenção do Fundo, é aumentado; **(v)** O índice de subordinação a ser mantido pelo Fundo é muito baixo, sendo de 0,05% do PL para as Cotas Seniores. Nesse patamar, a capacidade de proteção oferecida pelas Cotas Subordinadas em favor das Seniores é reduzida, o que permite impactar o recebimento de valores pelos cotistas. Vale apontar, contudo, que a subordinação efetivamente observada ao fim de jun/23 era de 13,6%; **(vii)** Ausência de um mercado difundido para cessões de créditos judiciais e de precatórios. Não obstante demonstrar evolução, este mercado não está consolidado, muito embora os normativos e jurisprudência atuais contribuam para a maturação deste segmento. Com isso, é necessária prudência ao alçar os Direitos Creditórios oriundos de precatórios judiciais ou ações ainda não convertidas em tais como títulos de elevada liquidez e compará-los aos demais instrumentos de dívida e direito negociados em mercado organizado, os quais não partilham dos mesmos princípios de equivalência, maturidade e liquidez, isto é, precatórios não podem se assemelhar aos demais títulos transacionados em bolsa ou mercado aberto, por possuírem características e dinâmica distintas dos demais títulos de maior liquidez.

No que diz respeito aos riscos transmitidos pelas demais partes envolvidas na estrutura do MTR 1 FIDC NP, a nota está absorvendo a boa qualidade operacional da Singulare Corretora como custodiante, atividade para a qual a instituição tem dedicado seus melhores esforços. A Singulare Corretora é a 18ª maior administradora de recursos no mercado nacional, conforme ranking da ANBIMA, de jul/23, com R$ 78,6 bilhões sob administração, representando 1,0% de todo o mercado. A

maior parcela desses recursos corresponde aos fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC), com 62,1% do total. Cumpre destacar que a mesma empresa também possui valores sob gestão e, conforme o mesmo ranking ANBIMA, totaliza R$ 4,9 bilhões e com maior parte (31,7%) em fundos multimercado. Com relação à Consultora, a Matri Investimentos, esta possui estrutura para realizar negociações exclusivamente de precatórios Federais e do estado de São Paulo. Além de contar com setores específicos de análise jurídica e negociação, ela já atua nesse segmento há dez anos e adota práticas que garantem a segurança e a não duplicidade na aquisição dos Direitos Creditórios.

Em face do Demonstrativo Trimestral referente ao 2T23, último disponível, o Custodiante não identificou inconsistências para o total de Direitos Creditórios na data de verificação. Em consonância, no último relatório divulgado pela Deloitte Touche Tohmatsu referente ao exercício encerrado em out/22 (último disponível), a opinião dos auditores não reporta quaisquer divergências, mas apontam como um dos principais focos de análise a existência e o valor dos direitos creditórios em posse do Fundo.

Por fim, no decorrer dos últimos doze meses encerrados em junho de 2023, as Cotas Seniores e Subordinadas apresentaram valorização de 29,6% e 20,6%, respectivamente, enquanto o CDI apurado no mesmo intervalo foi de 13,5%.

Perspectiva e Fatores de Sensibilidade do Rating

A perspectiva **estável** dos ratings traduz a expectativa da Austin Rating de que a classificação das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do MTR 1 FIDC NP não se modificará no curto prazo. No entanto, ações de rating poderão ser realizadas, entre outros fatores, em função de: (i) modificação da jurisprudência que possa afetar o marco normativo e regulatório dos ativos que dão lastro ao Fundo, afetando, portanto, seu fluxo de recebimento; (ii) modificações na estrutura do Fundo, sobretudo no que se refere à política de investimento e estrutura de subordinação; e (iii) alterações significativas para os limites de concentração, definidos pelo atual regulamento em 5,0% do PL para cada Direito Creditório.

PERFIL DO FUNDO

Denominação:	MTR 1 Fundo De Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados;
CNPJ:	26.704.185/0001-09;
Administradora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Gestora:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Custodiante:	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
Consultora Especializada:	Matri Investimentos Ltda.;
Auditor Independente:	Delloite Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.;
Disciplinamento:	Resolução nº 2.907/01, do Conselho Monetário Nacional, ICVM nº 356/01, ICVM nº444/06 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;
Regimento:	Regulamento Próprio, registrado em 09 de agosto de 2021;
Forma:	Condomínio Fechado;
Prazo de Duração:	Indeterminado;
Público Alvo:	Investidores Profissionais;
Objetivo:	O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, bem como tentar de superar a Meta de Aquisição, através da aplicação de parcela preponderante dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios.
Política de Investimento:	Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo os Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade e todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios. O Fundo deverá, após 90 dias contados da primeira data de Subscrição Inicial do Fundo,

observar a Alocação Mínima de 50% do Patrimônio Líquido em Direitos Creditórios. Em complemento, será autorizado a adquirir Ativos Financeiros.

Direitos Creditórios – Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo consistirão em ações judiciais contra pessoas jurídicas de direito público, da administração direta ou indireta, de origem exclusivamente federal, inclusive autarquias e fundações, que, em razão de sentença transitada em julgado, estejam representados em precatórios federais já expedidos, com valor de face unitário de até R$ 1.000.000,00 e já incluídos na Lei Orçamentária Anual referente ao exercício fiscal de 2022.

Ativos Financeiros – O remanescente do Patrimônio Líquido, que não for aplicado em Direitos Creditórios, poderá ser mantido em moeda corrente nacional ou investido pelo Fundo em: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de emissão do BACEN; (iii) cotas de fundos de investimento que invistam exclusivamente nos Ativos Financeiros mencionados em (i) e (ii) acima e/ou em operações compromissadas com lastro nos Ativos Financeiros mencionados acima.

Por outro lado, é vedado ao Fundo realizar operações dos seguintes tipos: (i) *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro; (ii) venda de opção de compra a descoberto e alavancada, a qualquer título; (iii) renda variável ou cambial; (iv) com warrants, e (v) operações com derivativos, exceto para o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Condições de Cessão: Os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo deverão atender, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão: (ii) os Direitos Creditórios devem estar representados em Precatórios federais já expedidos e incluídos para pagamento durante o ano de 2022, conforme a respectiva Lei Orçamentária Anual. Estes ainda devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, ter transitado em julgado para todos os fins de direito; e estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições; (ii) O Assessor Legal deve apresentar parecer favorável; (iii) Um único Precatório não deverá ter valor de face superior a R$ 1,0 milhão e, a partir de 180 dias, a contar da Data de Subscrição Inicial do Fundo, o mesmo não deverá representar percentual superior a 5% da totalidade do Patrimônio Líquido;

Critérios de Elegibilidade: Serão considerados Direitos Creditórios elegíveis e passíveis de aquisição pelo Fundo os Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade: (i) o Custodiante deve ter recebido da Gestora, por meio eletrônico, até a data da respectiva aquisição, as principais informações relativas aos Direitos Creditórios e às Cedentes; (ii) o Custodiante deve ter recebido o Contrato de Cessão e seu respectivo Termo de Cessão devidamente assinados entre o Fundo e a Cedente, valendo-se também de instrumento público de procuração outorgado pela Cedente ao Fundo. (iii) a aquisição dos Direitos Creditórios deve ter sido aprovada pela Gestora, sendo tal aprovação informada ao Custodiante por meio eletrônico; e (iv) os Direitos Creditórios devem estar representados em Precatórios federais já expedidos e incluídos no orçamento para pagamento em 2022;

Índice de Subordinação: 0,05%

Classe de Cotas: Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

Razão de Garantia: A razão de garantia estabelecida é de 100,05%, a ser apurada todo Dia Útil pela Administradora e devendo ser informadas aos Cotistas mensalmente

Amortização e Resgate: O Fundo deverá realizar as amortizações e resgates das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas nos termos e condições estabelecidos no Suplementos e no Regulamento.

Considerando a existência de tipos diferentes de Cotas, somente haverá amortização e/ou

resgate das Cotas Subordinadas após o último pagamento de amortização e/ou resgate integral das Cotas Seniores. Em ambos os casos, o valor a ser utilizado da Cota deverá ser o que vigorar na abertura do dia útil do pagamento.

Não será realizada a amortização das Cotas caso: (i) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (ii) esteja em curso a liquidação do Fundo.

CARACTERÍSTICAS DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES

Forma de Colocação: Esforços restritos (ICVM Nº 476/09);

Remuneração Alvo: 100,0% do CDI + 12% a.a.

Número de Cotas: 200.000;

Valor Unitário: R$ 1.000,00;

Valor Total da Oferta: R$ 200,0 milhões;

Público Alvo: Investidor Profissional;

Amortização: Amortização em prioridade com relação às Cotas Subordinadas até que o respectivo cotista receba o valor da Cota Sênior integralizada, acrescida da meta de rentabilidade. Poderão ser amortizadas a qualquer momento durante o prazo de duração do Fundo, em até 5 (cinco) dias úteis contados da verificação de disponibilidade de recursos.

Resgate: O resgate das Cotas Seniores somente será realizado por ocasião da liquidação do Fundo.

PERFORMANCE DO FUNDO

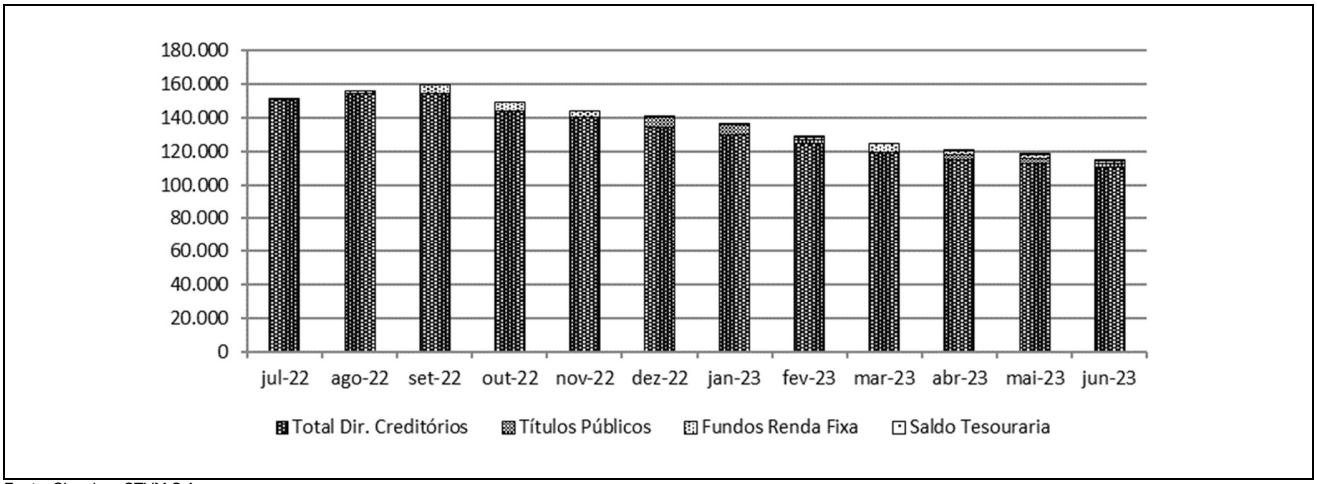
Posição da Carteira (R$ Mil)												
Títulos/Datas	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**
Direitos Creditórios	150.619	154.694	154.230	144.217	140.268	134.001	129.793	124.407	119.309	114.949	112.778	110.266
Créditos vencidos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Dir. Creditórios	**150.619**	**154.694**	**154.230**	**144.217**	**140.268**	**134.001**	**129.793**	**124.407**	**119.309**	**114.949**	**112.778**	**110.266**
Títulos Públicos	0	0	0	0	0	6.084	6.050	2.665	504	2.825	2.666	2.451
Títulos Privados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Fundos Renda Fixa	1.049	1.364	5.302	4.776	4.038	292	313	1.458	5.069	2.455	2.321	1.146
Saldo Tesouraria	0	0	0	0	0	0	5	5	0	4	5	1
Total Geral da Carteira	**151.668**	**156.058**	**159.532**	**148.993**	**144.307**	**140.377**	**136.161**	**128.535**	**124.881**	**120.233**	**117.770**	**113.864**
PDD	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PL	**151.570**	**155.955**	**159.421**	**148.957**	**144.278**	**134.751**	**130.550**	**126.318**	**124.842**	**117.915**	**115.613**	**111.960**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição da Carteira (% do PL)												
Títulos/Datas	**29/7/22**	**31/8/22**	**30/9/22**	**31/10/22**	**30/11/22**	**30/12/22**	**31/1/23**	**28/2/23**	**31/3/23**	**28/4/23**	**31/5/23**	**30/6/23**
Direitos Creditórios	99,4%	99,2%	96,7%	96,8%	97,2%	99,4%	99,4%	98,5%	95,6%	97,5%	97,5%	98,5%
Créditos vencidos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Dir. Creditórios	**99,4%**	**99,2%**	**96,7%**	**96,8%**	**97,2%**	**99,4%**	**99,4%**	**98,5%**	**95,6%**	**97,5%**	**97,5%**	**98,5%**
Títulos Públicos	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	4,5%	4,6%	2,1%	0,4%	2,4%	2,3%	2,2%
Títulos Privados	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Fundos Renda Fixa	0,7%	0,9%	3,3%	3,2%	2,8%	0,2%	0,2%	1,2%	4,1%	2,1%	2,0%	1,0%
Saldo Tesouraria	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
Total Geral da Carteira	**100,1%**	**100,1%**	**100,1%**	**100,0%**	**100,0%**	**104,2%**	**104,3%**	**101,8%**	**100,0%**	**102,0%**	**101,9%**	**101,7%**
PDD	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%	0,0%
PL	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**	**100,0%**

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Composição da Carteira (R$ Mil)

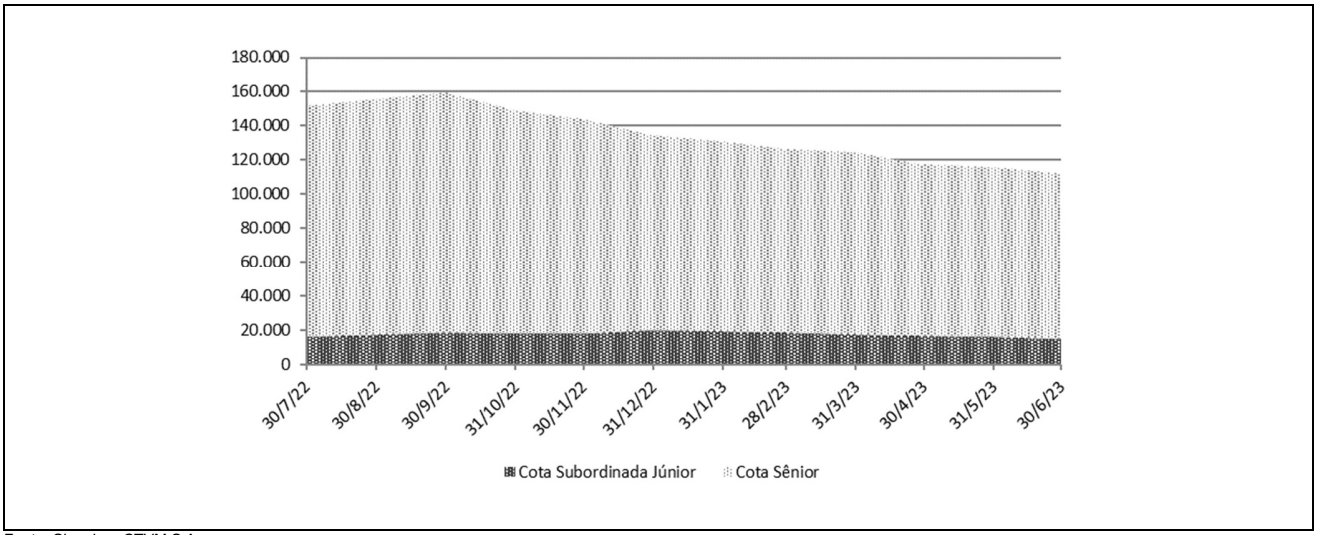


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Posição do PL (R$ Mil)								
Data	Cota Sênior			Cota Subordinada				PL do fundo
	Quant.	$ / Unid.	$ PL	Quant.	$ / Unid.	$ Total	Sub. Total (%)	
30/6/23	105.835	1	96.773	216	70	15.187	13,6%	111.960
31/5/23	105.835	1	99.560	216	74	16.053	13,9%	115.613
28/4/23	105.835	1	101.044	216	78	16.872	14,3%	117.915
31/3/23	105.835	1	107.286	216	81	17.556	14,1%	124.842
28/2/23	105.835	1	107.904	216	85	18.414	14,6%	126.318
31/1/23	105.835	1	111.482	216	88	19.068	14,6%	130.550
30/12/22	105.835	1	115.043	216	91	19.740	14,6%	134.783
30/11/22	105.835	1	125.944	216	85	18.310	12,7%	144.254
31/10/22	105.835	1	130.812	216	84	18.134	12,2%	148.946
30/9/22	105.835	1	141.078	216	85	18.401	11,5%	159.479
31/8/22	105.835	1	138.221	216	82	17.742	11,4%	155.963
29/7/22	105.835	1	135.257	216	76	16.357	10,8%	151.614

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Evolução no Valor do PL Total (R$ Mil)

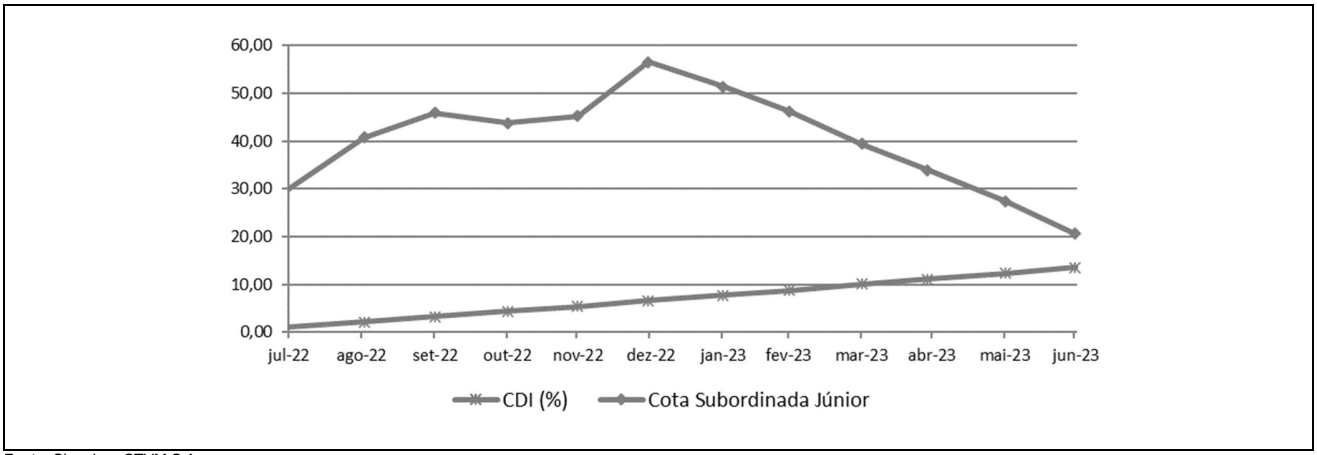


Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Mensal do PL								
Mês	CDI (%)		Cotas Seniores			Cotas Subordinadas		
	Rent. (%)	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)	Rent. (%)	% CDI	Acum. (%)
jun-23	1,07	13,54	2,03	189,37	29,61	-5,39	-503,23	20,62
mai-23	1,12	12,34	2,13	189,62	27,03	-4,85	-431,90	27,50
abr-23	0,92	11,09	1,74	189,51	24,39	-3,89	-424,20	34,00
mar-23	1,17	10,08	2,23	189,84	22,26	-4,66	-396,71	39,43
fev-23	0,92	8,80	1,74	189,51	19,59	-3,43	-373,80	46,24
jan-23	1,12	7,81	2,13	189,62	17,55	-3,29	-293,12	51,44
dez-22	1,12	6,62	2,13	189,51	15,09	7,81	695,24	56,60
nov-22	1,02	5,43	1,93	189,42	12,69	0,97	95,15	45,25
out-22	1,02	4,37	1,93	189,42	10,56	-1,45	-141,95	43,86
set-22	1,07	3,31	2,03	189,47	8,47	3,71	346,40	45,97
ago-22	1,17	2,22	2,22	189,80	6,31	8,47	724,27	40,75
jul-22	1,03	1,03	4,00	387,01	4,00	29,76	2.875,96	29,76

Fonte: Singulare CTVM S.A.

Rentabilidade Acumulada (em %)



Fonte: Singulare CTVM S.A.

INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS COMPLEMENTARES

1. O Comitê de Classificação de Risco que decidiu pela atribuição das classificações de risco de crédito para a 1ª Emissão de Cotas Seniores e para as Cotas Subordinadas emitidas pelo MTR 1 FIDC NP (MTR 1 / Fundo) se reuniu, por meio remoto, no dia 22 de setembro de 2023. Esta reunião de Comitê está registrada na Ata Nº 20230922-1.
2. As classificações estão contempladas na "Escala Nacional de Ratings de Crédito de Cotas de FIDCs", disponível em: http://www.austin.com.br/escalas.
3. As classificações das Cotas decorrem da utilização da metodologia genérica comumente aplicada por essa agência em suas classificações de risco de crédito de Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDCs), disponível em: http://www.austin.com.br/metodologias.
4. Não é a primeira vez que a Austin Rating classifica esta espécie de ativo e seus ativos subjacentes. Essa agência já atribuiu anteriormente classificações de risco de crédito para Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios lastreadas em ações judiciais e/ou precatórios.
5. As classificações de risco de crédito atribuídas pela Austin Rating estão sujeitas a diversas limitações, conforme descrito no final deste documento (*Disclaimers*).
6. As fontes de informações foram consideradas confiáveis pela Austin Rating. Os analistas utilizaram informações provenientes da seguinte fonte: Singulare CTVM. (Gestora). Adicionalmente, os analistas fizeram uso de informações públicas, especialmente daquelas obtidas no *website* da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.
7. As informações obtidas pela Austin Rating foram consideradas suficientes para a presente ação de rating. Dentre as informações utilizadas para esta análise, destacam-se: i) Regulamento do Fundo; e ii) informações disponibilizadas pelo Custodiante, pelo Administrador e pelo Gestor do Fundo como Posição da Carteira Diária.
8. As estimativas de inadimplência e níveis de perda do Fundo baseiam-se em metodologia própria, a qual considera as características de sua carteira atual e potencial e seu desempenho histórico e o desempenho de carteiras semelhantes disponíveis na base de dados da Austin Rating.
9. O nível de diligência da análise para o produto financeiro estruturado foi adequado ao padrão estabelecido pela Austin Rating. Foi realizada análise aprofundada sobre as informações recebidas acerca dos ativos subjacentes às Cotas classificadas do MTR 1 FIDC NP.
10. A classificação das Cotas será revisada e atualizada trimestralmente, conforme previsto no item VIII do artigo 34 da instrução CVM nº356/2001. Até o 45º (quadragésimo quinto) dia após o encerramento do trimestre em análise, será divulgado Relatório de Monitoramento, contendo a opinião atualizada da Austin Rating sobre o risco de *default* do Fundo em relação às Cotas classificadas, por ele emitidas. A Austin Rating salienta que poderão ser realizadas ações de rating a qualquer tempo, inclusive no intervalo entre os monitoramentos trimestrais previstos.
11. A Austin Rating adota políticas e procedimentos que visam mitigar potenciais situações de conflitos de interesse que possam afetar o desempenho da atividade de classificação de risco e seus resultados. O presente processo de classificação de risco está isento de situações de potencial conflito de interesses, incluindo aquelas previstas na Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.
12. A Austin Rating e as partes a ela relacionadas, incluindo empresas de controle comum, sócios e funcionários, não prestaram serviços adicionais ao serviço de classificação de risco para o Fundo, nem sequer para qualquer outra parte relacionada a este Fundo nos últimos 12 meses.
13. O serviço de classificação de risco das Cotas foi solicitado em nome do Fundo por partes a ele relacionadas. Desse modo, houve compensação financeira pela prestação do serviço.
14. As classificações foram comunicadas ao Contratante, através de e-mail, em 22 de setembro de 2023. O relatório foi enviado na mesma data. Não foram realizadas alterações relevantes no conteúdo deste e tampouco promovida alteração nas classificações indicadas inicialmente em razão dos comentários e observações realizados pelo contratante.
15. Este documento é um relatório de classificação de risco de crédito, para fins de atendimento ao que dispõe a Resolução CVM Nº 9, de 27 de outubro de 2020.

DISCLAIMERS/AVISOS LEGAIS

A AUSTIN RATING NÃO AUDITA AS INFORMAÇÕES UTILIZADAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE UMA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO, NÃO LHE SENDO POSSÍVEL ATESTAR A VERACIDADE DAS MESMAS. As classificações atribuídas pela Austin Rating baseiam-se em informações consideradas suficientes para a emissão de uma classificação, sendo tais informações coletadas de fontes consideradas confiáveis e fidedignas. Essas informações, incluindo todo o tipo de informação confidencial, são analisadas na forma como são recebidas e, eventualmente, compiladas pelos analistas designados para a análise, tomando-se os devidos cuidados para que não haja alteração no sentido ou significado das mesmas. Não obstante os cuidados na obtenção, cruzamento e compilação da informação para efeitos da análise de rating, a Austin Rating não pode se responsabilizar pela veracidade de referidas informações. A Austin Rating utiliza todos os esforços para garantir o que considera como nível mínimo de qualidade da informação para que se proceda a atribuição dos seus ratings, fazendo, sempre que possível, a checagem dessas informações com outras fontes também confiáveis. Contudo, a Austin Rating não faz a auditoria de tais informações e nem sempre pode realizar a verificação ou confirmação das informações recebidas durante um processo de rating, não lhe sendo possível, desse modo, atestar a veracidade das mesmas.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELA(S) EXPRESSA(S) NESTE DOCUMENTO, CONSISTEM EM OPINIÕES SOBRE A QUALIDADE DE CRÉDITO FUTURA DE UM EMISSOR E/OU EMISSÃO, E NÃO DEVEM SER ENTENDIDAS COMO SUGESTÕES, ACONSELHAMENTOS OU RECOMENDAÇÕES DE COMPRA, MANUTENÇÃO OU VENDA. As opiniões e as eventuais simulações realizadas pela Austin Rating, incluindo aquelas dispostas neste relatório, constituem-se meramente no julgamento da Austin Rating acerca da capacidade e da vontade futuras de um emissor em honrar suas obrigações totais e/ou específicas, sendo tal julgamento expresso por meio de símbolos (letras), que consistem graduações dentro de escalas absoluta (global) ou relativa (nacional). A Austin Rating não utiliza nessas escalas as definições de "grau de investimento" e de "grau especulativo". Essa agência entende não caber a ela, mas sim aos agentes de mercado, a definição de quais graduações podem ser consideradas como "grau de investimento" e de "grau especulativo". A determinação de uma classificação de risco pela Austin Rating não consiste e não deve ser considerada como sugestão ou recomendação de investimento, manutenção ou desinvestimento. A Austin Rating não presta serviços de consultoria de investimento. **AS OPINIÕES EMITIDAS PELA AUSTIN RATING, INCLUSIVE AQUELAS CONTIDAS NESTE RELATÓRIO, NÃO DEVEM SUBSTITUIR A ANÁLISE E O JULGAMENTO PRÓPRIOS DOS USUÁRIOS DOS RATINGS, ESPECIALMENTE DOS INVESTIDORES.**

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO DA AUSTIN RATING NÃO PRESSUPÕEM A CERTEZA DE FATOS. As opiniões externadas pela Austin Rating em seus relatórios de classificação de risco referem-se à qualidade creditícia futura, incorporando determinadas suposições e previsões sobre eventos futuros que podem não se concretizar (tornarem-se fatos). Desse modo, a despeito de estarem baseadas em informações e fatos presumidamente verdadeiros, as classificações podem ser afetadas por acontecimentos futuros ou condições não previstas no momento de uma ação de rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING SÃO OPINIÕES VÁLIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA A DATA EM QUE SÃO EMITIDAS. A Austin Rating possui mecanismos de vigilância apropriados e envida seus melhores esforços para que suas opiniões (ratings) estejam atualizadas, programando revisões com o menor intervalo de tempo possível entre elas e fazendo revisões não programadas sempre que de conhecimento de fato novo e relevante. Contudo, essa agência não pode assegurar que todas as informações, especialmente aquelas de caráter não público, estejam refletidas tempestivamente em suas classificações, ou que fatos supervenientes à emissão de uma determinada classificação de risco não afetem ou afetarão a classificação de risco. As classificações e demais opiniões que a sustentam refletem a percepção do Comitê de Classificação de Risco dessa agência exclusivamente na data em que as mesmas são emitidas (data de emissão de relatórios, informativos e outros documentos oficiais).

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES E PODEM, INCLUSIVE, SER SUSPENSOS DENTRO DE UM PRAZO DE VIGÊNCIA DE UM CONTRATO. As classificações podem ser alteradas ou retiradas a qualquer momento e por diversas razões, de acordo com os critérios metodológicos da Austin Rating para o tipo de emissor / emissão classificado. Uma classificação pode ser suspensa e/ou a retirada nas hipóteses em que a Austin Rating identificar: (i) a ausência de informações fidedignas e/ou suficientes para a continuidade da análise, quando ainda há contrato comercial vigente; (ii) a existência de potencial conflito de interesses; e/ou (ii) a não existência e/ou não disponibilização de informações suficientes para realização de referida análise e emissão do rating.

AS CLASSIFICAÇÕES DE RISCO DE CRÉDITO ATRIBUÍDAS PELA AUSTIN RATING NÃO DEVEM SER COMPARADAS A CLASSIFICAÇÕES ATRIBUÍDAS POR OUTRAS AGÊNCIAS CLASSIFICADORAS DE RISCO. Em que pese a simbologia adotada pela Austin Rating seguir intencionalmente o padrão adotado pela maioria das agências classificadoras de risco atuantes sob a jurisdição local, suas classificações não devem ser diretamente comparadas às classificações de outras agências de rating, uma vez que suas definições de default e de recuperação após default e suas abordagens e critérios analíticos são próprios e diferem daqueles definidos e aplicados por outras agências.

OS RATINGS DE CRÉDITO EMITIDOS PELA AUSTIN RATING NÃO CONSIDERAM O RISCO DE PERDA DERIVADO DE OUTROS RISCOS QUE NÃO O RISCO DE CRÉDITO, A NÃO SER QUE TAIS RISCOS SEJAM ESPECIFICAMENTE MENCIONADOS EM SEUS RELATÓRIOS E PARECERES FORMAIS. Não obstante a Austin Rating dedicar-se a analisar e ponderar todos os riscos inerentes a um emissor e/ou emissão, incluindo riscos de natureza jurídica e moral, a fim de identificar seu impacto sobre o risco de crédito, as opiniões quanto aos riscos de mercado e liquidez de ativos classificados, por exemplo, não fazem parte do escopo da análise e, por isso, não são consideradas na classificação de risco de crédito. Caso solicitado pelo contratante, a Austin Rating pode fazer análises específicas quanto a riscos de mercado e liquidez de determinados ativos, sendo nesses casos referida avaliação sempre será segregada da análise do risco de crédito e identificada como tal.

OS RATINGS E DEMAIS COMENTÁRIOS EMITIDOS PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO AQUELES CONTIDOS NESTE DOCUMENTO, REFLETEM OPINIÕES DO COMITÊ DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA AUSTIN RATING, E NÃO A OPINIÃO DE UM INDIVÍDUO OU DE UM GRUPO DE INDIVÍDUOS INDISTINTO. As decisões sobre classificações de risco de crédito são tomadas por um Comitê de Classificação de Risco, seguindo metodologias e critérios padronizados para cada tipo de emissor e/ou emissão. Em seus relatórios, informativos e outros documentos oficiais com opiniões de crédito, a Austin Rating divulga os nomes de analistas e membros do Comitê de Classificação de Risco com a finalidade de cumprimento ao disposto no Item I do Artigo 16 da Instrução CVM 521/2012, assim como com o objetivo de favorecer a comunicação com os contratantes, investidores e demais usuários de seus ratings, exclusivamente no que diz respeito a dúvidas e comentários ligados a assuntos analíticos decorrentes da leitura e do entendimento de seus relatórios e pareceres formais por essas partes. Não obstante a existência de um canal aberto com os analistas, estes estão orientados a não comentarem sobre os ratings emitidos e a não emitirem opiniões pessoais acerca dos riscos, sendo que, caso o façam, tais comentários e opiniões jamais devem ser entendidos como a opinião da Austin Rating. Do mesmo modo, os analistas e demais colaboradores identificados neste relatório, embora estejam diretamente envolvidos no processo de análise, não são os únicos responsáveis pelas opiniões e, portanto, não devem ser responsabilizados individualmente por qualquer erro ou omissão eventualmente observados neste, nem tampouco pela classificação atribuída.

A AUSTIN RATING NÃO ASSESSORA E/OU PARTICIPA DE PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO E NEM PARTICIPA DE "ROAD SHOWS" PARA A VENDA DE ATIVOS POR ELA CLASSIFICADOS E, AINDA, SEUS RELATÓRIOS NÃO DEVEM, EM NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, SUBSTITUIR OS PROSPECTOS E OUTROS DOCUMENTOS, OBRIGATÓRIOS POR LEI OU NÃO, RELACIONADOS A UMA EMISSÃO.

EM NENHUMA HIPÓTESE E SOB NENHUMA CIRCUNSTÂNCIA, A AUSTIN RATING E/OU SEUS SÓCIOS, DIRETORES E DEMAIS COLABORADORES DEVEM SER RESPONSABILIZADOS DE QUALQUER FORMA, DIRETA OU INDIRETAMENTE, POR DANOS DE QUAISQUER ORDEM E NATUREZA, INCLUINDO, PORÉM NÃO LIMITANDO-SE À PERDA DE LUCROS E RENDIMENTOS E CUSTOS DE OPORTUNIDADE QUE SEJAM DECORRENTES DO INVESTIMENTO EM EMISSORES E OU TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS POR ESSES EMITIDOS QUE MANTENHAM OU TENHAM MANTIDO A QUALQUER TEMPO CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO DEFINITIVA OU PRELIMINAR PELA AUSTIN RATING, INCLUINDO A(S) CLASSIFICAÇÃO(ÕES) EXPLICITADA(S) NESTE DOCUMENTO. DO MESMO MODO, A AUSTIN RATING SE ISENTA DE TODO E QUALQUER TIPO DE DANO OCASIONADO A TERCEIROS POR QUALQUER OUTRO TIPO DE CONTEÚDO PUBLICADO EM SEUS RELATÓRIOS E INFORMATIVOS E EM SEU WEBSITE, BEM COMO POR AQUELES DECORRENTES DE ATRASO NA DIVULGAÇÃO DE OPINIÕES ATUALIZADAS.

© 2023 Austin Rating Serviços Financeiros Ltda. (Austin Rating). Todos os direitos reservados. **TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO SÃO PROTEGIDAS POR LEI. NENHUMA PARTE DESTE DOCUMENTO PODERÁ SER COPIADA, REPRODUZIDA, REEDITADA, TRANSMITIDA, DIVULGADA, REDISTRIBUÍDA, REVENDIDA OU ARMAZENADA PARA USO SUBSEQUENTE PARA QUALQUER FIM, NO TODO OU EM PARTE, EM QUALQUER FORMA OU POR QUALQUER MEIO QUE SEJA, ELETRÔNICO OU MECÂNICO, INCLUINDO FOTOCÓPIA, GRAVAÇÃO OU QUALQUER OUTRO TIPO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, E POR QUALQUER PESSOA SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO POR ESCRITO DA AUSTIN RATING.**